



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

**LEI COMPLEMENTAR Nº 259 DE 06 DE JANEIRO DE 2012.**

**"Altera artigo 150, § 4º da Lei Complementar nº 235 de 28 de Janeiro de 2010- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG."**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal, Adalto Luis Leal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Altera o Artigo 150, § 4º da Lei Municipal número 235 de 28 de janeiro de 2010, passando a ter a seguinte redação:


Art. 150

§ 4º. O profissional da educação não receberá, a título de vencimento, a importância inferior ao estipulado pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial, profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para uma jornada de 40 horas semanais, sendo rateada no município de acordo com as horas laboradas.

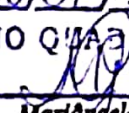
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado - MG, 06 de janeiro de 2012.

  
**ADALTO LUÍS LEAL**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
DE 06/01/12 A 06/02/12  
NO QUADRO DE AVISOS

  
**Mariângela C. Gonçalves**  
Secretaria – RG: M-7.704.019  
Pref. Munic. Esp. Sto. Dourado - MG